



Câmara Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

Of. N.º

Ipameri, de de 195

LEI nº 76.-

Subvenciona Escolas e dá outras providen-
cias.

A Câmara Municipal de Ipameri, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecida uma subvenção mensal, "Pro-labore" na importância de cem cruzeiros (Cr.\$ 100,00) para a escola que funciona na fazenda "Campo-Limpo do Veríssimo", neste município.

Art. 2º- Esta subvenção será paga a partir do dia primeiro do mês de Julho do corrente ano ao professor que estiver em exercício na referida escola, ficando o poder Executivo autorizado a abrir crédito ou fazer transferências de verbas necessárias para ocorrer às despesas da execução desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Sessão~~ Sessões da Câmara Municipal de Ipameri, 25 de Julho de 1.953.-

José Barbosa de Faria - Presidente

Humberto Ferreira de Oliveira-1º Secretário

Arquivo de
7/6
2